



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 146/2021

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2021.

ANO I

**Gerolina da Silva Alves** - Prefeita Municipal

**Sebastião Ottoni** - Vice – Prefeito

**Paula da Rocha Soares Pires** - Procuradora Geral do Município

**Adriana Rosimeire Pastori Fini** - Secretária Municipal de Educação

**Claudio Manoel Freitas Mathias** - Secretário Municipal de Saúde

**Andréle Marques André** - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

**Denise Rodrigues Medis** - Secretária Municipal de Finanças

**Cleison Vital Rodrigues da Silva** - Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**Ésio Vicente de Matos** - Secretário Municipal de Esportes

**Glaycon Rodrigues Ignácio** - Secretário Municipal de Infraestrutura

**Jurema Nogueira de Matos** - Secretária Municipal de Cultura

**Letícia Rodrigues Feitosa Santana** - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

**Luiz Lucio da Silva Neto** – Controlador Geral do Município  
Ouvidor Geral do Município

**Luciana de Jesus Campos da Silva** - Secretária Municipal de Administração

Diário Assinado por:

## SUMÁRIO

### Gabinete da Prefeita

Decreto GAB/PGM nº ..... 071/2021  
Portarias nºs..... 391 a 399/2021  
Aviso da Licitação Fracassada - Pregão Presencial nº 030/2021  
Aviso de Alteração – Pregão Presencial nº ..... 025/2021  
Resultado da Licitação – Pregão Eletrônico nº ..... 010/2021

## GABINETE DA PREFEITA

### DECRETO GAB/PGM Nº 71/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021

*"Dispõe sobre o toque de recolher, estabelece as restrições como medidas de prevenção para evitar a proliferação do coronavírus, e dá outras providências."*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e especialmente,

CONSIDERANDO a classificação de risco atual do Município de Água Clara com a bandeira na cor vermelha, estabelecida no âmbito do Programa de Saúde e Segurança da Economia – PROSSEGUIR em data de 07 de julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Toque de Recolher em todo o Município de Água Clara das 21h00 até às 05h00 à população em geral, ficando vedada a circulação de pessoas, durante este período, salvo em razão de trabalho ou emergência médica.

Art. 2º - Fica proibido aglomerações nas ruas e calçadas.

Art. 3º - Fica proibido qualquer tipo de festa e eventos com aglomerações.

Art. 4º - É obrigatório o uso de máscaras em via pública e para ingressar em todos os estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único: Os estabelecimentos comerciais são obrigados a disponibilizar álcool em gel 70% para os clientes, usuários e funcionários, respeitada a lotação do local em 50% da capacidade e distanciamento de 1,5 metros.

Art. 5º - Para as atividades de supermercados, mercados e minimercados o funcionamento está autorizado nos seguintes horários:

De segunda a Domingo, até às 21 horas;

Parágrafo primeiro: Os estabelecimentos deverão disponibilizar 01 funcionário/fiscal para organização do

distanciamento necessário nas filas dos caixas e nas filas externas do estabelecimento, durante todo o período de funcionamento, bem como permitir o acesso de apenas 01 (um) membro por família.

Art. 6º - Para as atividades religiosas, o funcionamento está autorizado nos seguintes horários:

De segunda a Domingo, até às 21 horas;

Parágrafo único: Para as atividades religiosas, a limitação de fiéis deverá ser de 30% (trinta por cento) de sua capacidade.

Art. 7º - Para as atividades de tabacarias, conveniências, lanchonetes, pizzarias, bares e distribuidoras de bebidas o funcionamento está autorizado nos seguintes horários:

De segunda a Domingo, até às 21 horas;

Parágrafo único: Nas tabacarias será proibido o consumo de narguilé no local, sem prejuízo dos serviços de delivery.

Art. 8º - Os estabelecimentos comerciais que, devido a sua natureza, provocam aglomeração de pessoas (bancos, casa lotérica e supermercados) deverão disponibilizar 01 funcionário/fiscal para organização do distanciamento necessário nas filas de caixas eletrônicos e nas filas externas do estabelecimento, durante todo o período de funcionamento, bem como permitir o acesso de apenas 01 (um) membro por família.

Art. 9º - Após os dias e horários, todas as atividades poderão funcionar nos serviços de delivery até as 00h00.

Art. 10 - Fica proibida a aglomeração de banhistas nos córregos e rios do município de Água Clara/MS, durante o período de vigência deste Decreto, como medida para evitar aglomeração de pessoas e disseminação do vírus.

Art. 11 - Sem prejuízo das sanções de natureza cível ou criminal cabíveis, aos infratores deste Decreto e do Decreto Estadual nº 15.644, serão impostas as penalidades constantes no art. 249 do Código Sanitário Municipal:

I – Pessoa Física:

a) Multa de R\$ 324,80.

II – Pessoa Jurídica:

b) Multa de R\$ 8.136,24 a R\$ 32.480,00.

c) Interdição temporária.

Parágrafo único: Nos casos de reincidência os valores acima serão aplicados em dobro, e em caso de embarço ou impedimento da ação fiscal, em triplo.

Art. 12 - O presente Decreto será considerado advertência pública a todos os municípios de Água Clara/MS.



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 146/2021

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2021.

ANO I

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de 08/07/2021, com validade até 21/07/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 391, DE 07 DE JULHO DE 2021.

*"Dispõe sobre revogação de Portaria e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR "in totum" a Portaria nº. 322/2021 de 17/05/2021, que nomeou a senhora Gerciellem Lacerda Lima, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Compras, Símbolo DAS 7, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º - NOMEAR a senhora Gerciellem Lacerda Lima, brasileira, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Imprensa e Comunicação, Símbolo DAS 3, lotada no Gabinete da Prefeita.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 392, DE 07 DE JULHO DE 2021.

*"Dispõe sobre revogação de Portaria e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR "in totum" a Portaria nº. 018/2021 de 04/01/2021, que nomeou o senhor Petherson Rafael Cardoso Silva, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Superintendente de Arquivo, Símbolo DAS 5, lotado no Gabinete da Prefeita.

Artigo 2º - NOMEAR o senhor Petherson Rafael Cardoso Silva, brasileiro, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Superintendente de Imprensa e Comunicação, Símbolo DAS 5, lotado no Gabinete da Prefeita.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 393, DE 07 DE JULHO DE 2021.

*"Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a servidora pública municipal Marcela Vitor Afonso, brasileira, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Empreendimento Agropecuário, Símbolo DAS 7, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 394, DE 07 DE JULHO DE 2021.

*"Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a servidora pública municipal Marcela Vitor Afonso, brasileira, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente de Controladoria, Símbolo DAS 7, lotada na Controladoria Interna e Ouvidoria.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 395, DE 07 DE JULHO DE 2021.

*"Dispõe sobre revogação de Portaria e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR "in totum" a Portaria nº. 054/2021 de 08/01/2021, que nomeou o senhor Anderson dos Santos Silva, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Controle de Frotas, Símbolo DAS 7, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - NOMEAR o senhor Anderson dos Santos Silva, brasileiro, para ocupar o Cargo de Provimento em



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 146/2021

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2021.

ANO I

Comissão de Chefe de Divisão de Controle de Almoxarifado, Símbolo DAS 7, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 396, DE 07 DE JULHO DE 2021.

*"Dispõe sobre revogação de Portaria e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR "in totum" a Portaria nº. 048/2021 de 07/01/2021, que nomeou a senhora Amanda Marques da Silva, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Encarregado do Setor de Cadastro e Controle de Dívida Ativa, Símbolo DAI 1, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º - NOMEAR a senhora Amanda Marques da Silva, brasileira, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Administração, Símbolo DAS 7, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 397, DE 07 DE JULHO DE 2021.

*"Dispõe sobre revogação de Portaria e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR "in totum" a Portaria nº. 047/2021 de 07/01/2021, que nomeou o senhor Arthur Vinicius Camilo Queiroz, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão Financeira, Símbolo DAS 7, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º - NOMEAR o senhor Arthur Vinicius Camilo Queiroz, brasileiro, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Analista de Compras, Símbolo DAS 7, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 398, DE 07 DE JULHO DE 2021.

*"Dispõe sobre revogação de Portaria e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR "in totum" a Portaria nº. 095/2021 de 11/01/2021, que nomeou o senhor Luan Gabriel Moura Cardoso, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Administração Tributária, Símbolo DAS 7, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º - NOMEAR o senhor Luan Gabriel Moura Cardoso, brasileiro, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Analista de Compras, Símbolo DAS 7, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 399, DE 07 DE JULHO DE 2021.

*"Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a servidora pública municipal Carolayne Justiano Padilha Ramires, brasileira, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Administração, Símbolo DAS 7, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## AVISO DA LICITAÇÃO FRACASSADA

**Pregão Presencial nº 030/2021**

**Processo Administrativo nº 117/2021**

O Município de Água Clara/MS, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 382/2021 de 06 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de Água



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 146/2021

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2021.

ANO I

Clara, com base na Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 006/2013 comunica aos interessados que por não ter havido êxito no Pregão Presencial nº 030/2021, a mesma **fica fracassada**, em razão da inabilitação da licitante, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais em análises clínicas em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Água Clara/MS, 05 de julho de 2021.

BETANIA BATISTA DE MORAES

Pregoeira

## AVISO DE ALTERAÇÃO

**Processo Administrativo nº 114/2021**

**Pregão Presencial nº 025/2021**

O Município de Água Clara/MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.184.066/0001-77 torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2021, do tipo "MENOR PREÇO" em regime de contratação "POR ITEM", para a contratação empresa para aquisição de materiais gráficos em atendimento as Secretarias Municipais conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que tem como data da sessão pública o dia 12 de julho de 2021, as 08h00min, fica **REMARCADADA** para o dia 19 de julho de 2021 as 08h00min, mediante decisão da Administração, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do edital.

Água Clara/MS, 07 de julho de 2021.

IZEQUIAS MOREIRA DIAS

Pregoeiro

**RESULTADO DA LICITAÇÃO. Processo Administrativo nº 088/2021. Pregão Eletrônico nº 010/2021.** O Município de Água Clara/MS, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 363, de 01 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base na Lei Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024 e Decreto Municipal nº 006/2013 comunica aos interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 010/2021, cujo objeto: Registro de preço para a aquisição de computadores e equipamentos de informática, visando atender as Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos. Empresas vencedoras nos menores valores: Empresa: Caroline Disque da Silva 43529436810, CNPJ/MF Nº 40.260.072/0001-92. Valor: R\$ 74.470,00 (Setenta e quatro mil e quatrocentos e setenta reais). Empresa: Comercial K & D Ltda, CNPJ/MF Nº 17.182.696/0001-17. Valor: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais). Empresa: Fabio Renato Lima Carlos 26480154851, CNPJ/MF Nº 12.033.172/0001-40. Valor: R\$ 43.318,00 (Quarenta e três mil, trezentos e dezoito reais). Empresa: Mipa Industria e Comercio de Moveis EIRELI, CNPJ/MF Nº 31.872.648/0001-81, Valor: R\$ 24.841,70 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta centavos). Empresa: Ras Tecnologia - Gestao de Projetos EIRELI, CNPJ/MF nº 04.909.973/0001-07, Valor: R\$ 143.611,99 (Cento e quarenta e três mil, seiscentos e onze reais e noventa e nove centavos). Valor total global: R\$ 293.441,69 (Duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos), o prazo de vigência será contada a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 meses. Água Clara/MS, 07 de julho de 2021.

IZEQUIAS MOREIRA DIAS

Pregoeiro